



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 675, de 05 de abril de 1995.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, emer
gencialmente, 1(um) médico Clínico Geral.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do
Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emer
gencialmente, 01(um) médico Clínico Geral para atuar nas Unidades de Saúde do In
terior do Município.

Art.2º - A presente contratação terá validade até 31 de de
zembro do corrente ano.

Parágrafo Único - Havendo concurso público e nomeação na
área da saúde para esta finalidade em tempo anterior a vigência desta Lei, os efeiei
tos da mesma cessarão.

Art.3º - O vencimento a ser pago ao contratado será equiva
lente ao padrão 25, Classe A, 20 horas do Quadro Geral da Prefeitura Municipal.

Art.4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à
conta da rubrica 1001.13754282.064-3.1.1.1.01-D.294.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, cinco(05)
de abril de mil novecentos e noventa e cinco (1995).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.

No Mural da Prefeitura

514195